

DECRETO Nº 89 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2.019, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2.019, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019

Elaborado pela Unidade
de Controle Interno – UCCI
do Município de Várzea
Grande - MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019.....	4
AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS.....	5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE SAÚDE.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - AUDITORIAS ESPECIAIS.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 – AUDITORIAS ESPECIAIS	13
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	13
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	17
CRONOGRAMA ANUAL.....	17
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2019 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.
- b) Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.
- c) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.
- d) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- e) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;
- e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

- a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;
- b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2019 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados:

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
--------------------------	---

Avaliação de Risco	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias Demandantes e Setor de Licitações
Recursos Humanos a serem empregados:	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019
Local	Secretarias Demandantes e Setor de Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Avaliação Sumária	Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
Avaliação de Risco	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
Relevância	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne à sua formalidade e legalidade.
Objetivo da Auditoria	Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.
Resultados Esperados	Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.
Escopo do Trabalho	Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.

Local	Secretarias envolvidas no processo e Setor de Convênios.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES

Avaliação Sumária	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
Avaliação de Risco	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
Resultados Esperados:	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Setor de Transportes e demais setores envolvidos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA

Avaliação Sumária	Verificação do cumprimento das ações para a realização do levantamento patrimonial do município e da sua devida escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.
Avaliação de Risco	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, evidenciação e contabilização bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).
Relevância	Alcançar um controle patrimonial eficiente garantindo a efetividade na gestão patrimonial do município.
Objetivo da Auditoria	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente.
Resultados Esperados	Realização do levantamento patrimonial do município e a devido reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais de acordo com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2019.
Local	Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias executoras.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de Risco	Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.
Relevância	A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.

Objetivo da Auditoria	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretaria de Gestão Fazendária.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação pertinente e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE SAÚDE

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Várzea Grande.
Avaliação de Risco	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.
Relevância	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e redução dos agravos à saúde.
Objetivo da Auditoria	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do Município a fim de avaliar se atendem aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
Escopo do Trabalho	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimentos da legislação pertinente.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação do Sistema de Saúde.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS

Avaliação Sumária	Acompanhamento das etapas da execução das obras Públicas e àquelas inseridas no PAC.
Avaliação de Risco	Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes.
Relevância	Irregularidade na aplicação dos recursos em Obras e às inseridas no PAC.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras e àquelas inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.
Resultados Esperados	Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.
Escopo do Trabalho	Serão examinadas as obras públicas e às do PAC considerando a sua relevância. Obs.: Será definido o quantitativo de obras a serem analisadas quando da emissão da Ordem de Serviço.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019. (a ser definido).
Local	Local de execução da obra e secretarias demandantes.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação do Governo Federal relativas ao PAC.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009 SISTEMA FINANCEIRO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à gestão dos recursos financeiros.
--------------------------	--

Avaliação de Risco	Ausência de recursos financeiros para saldar os compromissos assumidos.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão financeira do órgão.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão Financeira por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Possibilitar o equilíbrio entre receita e despesa no exercício reduzindo eventual insuficiência de caixa (saldos financeiros).
Escopo do Trabalho	Examinar as documentações relativas à movimentação financeira e orçamentária.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019.
Local	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e setores envolvidos no processo.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 10 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI – COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à avaliação dos controles internos em nível de entidade.
Avaliação de Risco	Ausência de aderência aos componentes de controle internos em nível de entidade de acordo com as normas do COSO.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto aos controles internos em nível de entidade.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos em nível de entidade por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos em nível de entidade.

Escopo do Trabalho	Analisar o grau de efetividade dos componentes de controle de acordo com a Matriz de Riscos e Controle – MRC.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019.
Local	Secretarias Municipais
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação referente Matriz de Risco, COSO e demais assuntos pertinentes.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 11 AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2019.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2019 são previstas a realização das seguintes ações de monitoramento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 8/2016 – TP.
02	Sistema de Obras	Monitoramento da implementação dos parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.	Secretaria Municipal de Obras	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação de parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas

					conforme preceitua a Resolução Normativa nº 39/2016 – TP do Tribunal de Contas MT.
03	Sistema Educação	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar.	Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes. Conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 do TCE/MT.
04	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas.	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
05	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Monitoramento das ações para a realização do levantamento patrimonial do município e sua escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP,	Secretaria de Administração, Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a

		PIPCP editadas pela STN.			legislação vigente. Possibilitar a realização do levantamento patrimonial do município atendendo a legislação.
06	Sistema de Planejamento e Orçamento	Monitoramento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.	Secretaria de Planejamento e as Secretarias Executoras.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.
07	Sistema Financeiro	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira.	Secretaria de Gestão Fazendária e demais Secretarias Executoras.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
08	Sistema de Controle Interno	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade.	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da

					Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
09	Sistema de Obras	Monitoramento do Sistemas Geo - Obras	Secretarias Demandantes	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a correta alimentação do sistema Geo – Obras dentro dos prazos pré-estabelecidos pelo TCE/MT.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

- a) Capacitação
- b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras;
- c) Planejamento Anual; e
- d) Reuniões e discussões de trabalho.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2019, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2019 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

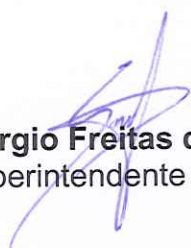
Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2019, espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pelos auditores internos da CGM, sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2018.



Sérgio Freitas da Silva
Superintendente da Controladoria



Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 1 AO CONTRATO 72/2018

EXTRATO AO 1 AO CONTRATO 72/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 30/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.SCOMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 29/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 004/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GEBISON EDUARDO DA SILVA
MATRICULA	17173
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	450512/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2019
PERÍODO DE GOZO	03.03.2019 à 02.06.2019

SERVIDOR	JOSÉ EDELICIO VANZELLA
MATRICULA	6792
CARGO	Médico - Urologista
PROCESSO Nº	311/2010
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	20.12.2018 à 18.01.2019

SERVIDOR	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA
MATRICULA	30598
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	5327/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	25.01.2019 à 24.04.2019

SERVIDOR	NELSON LEMES DA SILVA
MATRICULA	36656
CARGO	Agente de Segurança e manutenção
PROCESSO Nº	539963/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 01.04.2019

SERVIDOR	ROBSON NUNES VIEIRA
MATRICULA	82134
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	451540/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	06.01.2019 à 05.04.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 89 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2.019, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2.019, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE**AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019**Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea GrandeElaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande - MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019.....	4
AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS.....	5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE SAÚDE.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 – AUDITORIAS ESPECIAIS.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.....	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 – AUDITORIAS ESPECIAIS.....	13
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	13
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	17
CRONOGRAMA ANUAL.....	17
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2019 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências. b) Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências. c) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

cias. d) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; **FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019**

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI. **AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:** a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2019 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados:

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias Demandantes e Setor de Licitações
Recursos Humanos a serem empregados:	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019
Local	Secretarias Demandantes e Setor de Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Avaliação Sumária	Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
Avaliação de Risco	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
Relevância	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne à sua formalidade e legalidade.
Objetivo da Auditoria	Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.
Resultados Esperados	Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.
Escopo do Trabalho	Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias envolvidas no processo e Setor de Convênios.

Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES

Avaliação Sumária	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
Avaliação de Risco	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
Resultados Esperados	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Setor de Transportes e demais setores envolvidos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA

Avaliação Sumária	Verificação do cumprimento das ações para a realização do levantamento patrimonial do município e da sua devida escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.
Avaliação de Risco	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, evidenciação e contabilização bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).
Relevância	Alcançar um controle patrimonial eficiente garantindo a efetividade na gestão patrimonial do município.
Objetivo da Auditoria	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente.
Resultados Esperados	Realização do levantamento patrimonial do município e a devida reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais de acordo com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2019.
Local	Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias executoras.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de Risco	Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.
Relevância	A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.
Objetivo da Auditoria	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretaria de Gestão Fazendária.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação pertinente e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE SAÚDE

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Várzea Grande.
Avaliação de Risco	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.
Relevância	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e redução dos agravos à saúde.
Objetivo da Auditoria	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do Município a fim de avaliar se atendem aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
Escopo do Trabalho	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimento da legislação pertinente.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação do Sistema de Saúde.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS

Avaliação Sumária	Acompanhamento das etapas da execução das obras Públicas e àquelas inseridas no PAC.
Avaliação de Risco	Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes.
Relevância	Irregularidade na aplicação dos recursos em Obras e às inseridas no PAC.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras e àquelas inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.
Resultados Esperados	Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.
Escopo do Trabalho	Serão examinadas as obras públicas e às do PAC considerando a sua relevância. Obs.: Será definido o quantitativo de obras a serem analisadas quando da emissão da Ordem de Serviço.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019. (a ser definido).
Local	Local de execução da obra e secretarias demandantes.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação do Governo Federal relativas ao PAC.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009 SISTEMA FINANCEIRO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à gestão dos recursos financeiros.
Avaliação de Risco	Ausência de recursos financeiros para saldar os compromissos assumidos.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão financeira do órgão.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão Financeira por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Possibilitar o equilíbrio entre receita e despesa no exercício reduzindo eventual insuficiência de caixa (saldos financeiros).
Escopo do Trabalho	Examinar as documentações relativas à movimentação financeira e orçamentária.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019.
Local	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e setores envolvidos no processo.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 10 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI – COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à avaliação dos controles internos em nível de entidade.
Avaliação de Risco	Ausência de aderência aos componentes de controle internos em nível de entidade de acordo com as normas do COSO.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto aos controles internos em nível de entidade.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos em nível de entidade por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos em nível de entidade.
Escopo do Trabalho	Analisar o grau de efetividade dos componentes de controle de acordo com a Matriz de Riscos e Controle – MRC.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019.
Local	Secretarias Municipais
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação referente Matriz de Risco, COSO e demais assuntos pertinentes.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 11 AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2019 são previstas a realização das seguintes ações de monitoramento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 8/2016 – TP.
02	Sistema de Obras	Monitoramento da implementação dos parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.	Secretaria Municipal de Obras	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação de parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas conforme preceitua a Resolução Normativa nº 39/2016 – TP do Tribunal de Contas MT.
03	Sistema Educação	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar.	Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes. Conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 do TCE/MT.
04	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas.	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
05	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Monitoramento das ações para a realização do levantamento patrimonial do município e sua escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN.	Secretaria de Administração, Gestão Fazendária e demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente. Possibilitar a realização do levantamento patrimonial do município atendendo a legislação.
06	Sistema de Planejamento e Orçamento	Monitoramento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.	Secretaria de Planejamento e as Secretarias Executoras.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.
07	Sistema Financeiro	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira.	Secretaria de Gestão Fazendária e demais Secretarias Executoras.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
08	Sistema de Controle Interno	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade.	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
09	Sistema de Obras	Monitoramento do Sistemas Geo - Obras	Secretarias Demandantes	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a correta alimentação do sistema Geo – Obras dentro dos prazos pre-estabelecidos pelo TCE/MT.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual; e d) Reuniões e discussões de trabalho. **CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2019, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2019 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2019, espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pelos auditores internos da CGM, sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2018.

Sérgio Freitas da Silva Kleber Ferreira Ribeiro

Superintendente da Controladoria Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 005/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	VIVIANE FERRIERA DA SILVA ASSIS
MATRICULA	86716
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	492038/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 31.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Janeiro de 2019.

“/”

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG PORTARIA Nº 002/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO 014/2018 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – LUIZ FIRMINO DA COSTA - MEI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG Nº 1808595 SSP/DF CPF Nº 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG Nº 15741206 SESP/MT CPF Nº 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 06/2019

Assunto: Redesignação de Funções

Em Virtude do direito de férias que usufruirá a Servidora **Aline Arantes Correa**, a partir do dia **07/01/2019 a 25/01/2019**, lotada nesta Superintendência de Licitação que desenvolve a função de PREGOEIRA e PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), redesigno a Servidora **Elizângela Batista de Oliveira**, para conduzir os Processos que até então estavam sob a responsabilidade dessa Servidora, durante seu período de gozo de férias.

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2018.

DANIEL A. LIMA DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário de administração